



SOLICITAÇÃO

Da: Exma. Sr.^a Gestora.

Para: Comissão Permanente de Licitação de São Valério - TO.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 2,96X1,40
02	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,36X1,11
03	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 3,00X1,40
04	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,46X1,40
05	02	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 3,56X1,40
06	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,36X1,40
07	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 2,94X1,40
08	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,50X1,40

1. Tendo em vista a Solicitação do Objeto para Aquisição de Cortinas Persianas para ser Instaladas no Posto de Saúde do Distrito de Serranópolis no Município de São Valério/TO.

Solicito que seja elaborado o Termo de Referência e realizada a cotação de preços para de acordo com o item 1, desta solicitação.

Assim, solicito providências para tanto.
Atenciosamente,

SÃO VALÉRIO/TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

Tatiane Lopes Barreira
Secretária Mun. de Saúde
002/2021 de 01/01/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de São Valério - TO
Responsável: Tatiane Lopes Barreira

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

2.1 constitui o objeto deste Termo de Referência: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

3- DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição das cortinas persianas proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e aos locais de trabalho e controle de luminosidade nos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade.

Visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para pacientes e demais funcionários, também evitar que os equipamentos e mobiliários venham sofrer danos com a alta temperatura, principalmente as ocasionadas no verão, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.

4.FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 .

5.DESCRICÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 2,96X1,40
02	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,36X1,11
03	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 3,00X1,40
04	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,46X1,40
05	02	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 3,56X1,40
06	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,36X1,40
07	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 2,94X1,40
08	01	UND	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,50X1,40

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O presente procedimento pauta –se pelas recomendações Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24 – É dispensável a licitação:



II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo para entrega do objeto deste termo o será em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de fornecimento, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras, acompanhado com a ordem de fornecimento com quantitativo e descrição e modelo. A empresa ganhadora deverá fazer a entrega dos materiais no almoxarifado central na sede do município de São Valério/TO, quando a mesma enviará pedido por correspondência, e-mail ou a ordem no estabelecimento da empresa, com endereço da entrega. Retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND - para com o Sistema de Seguridade Social;

7.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS.

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

7.2.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n 8.666/93.

7.2.5.A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

7.2.6. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto desse termo, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.2.1. Atender prontamente às solicitações do Contratante no fornecimento de teste nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA acordo com a necessidade do contratante, a partir da solicitação do Departamento de compras.

8.2.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

8.2.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

8.2.5. MARCAS DO MATERIAL: A Empresa vencedora deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do Termo.

8.2.6. Os materiais deverão (ao) atender a legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução. Obedecer aos padrões de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT, do INMETRO, quando e onde cabível, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, os materiais deverão com prazo de validade inferior a 12(doze) meses para o vencimento de sua validade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 9.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Após a verificação, pela comissão de recebimento e acompanhamento dos materiais, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

10.2. Os testes referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados em 30(trinta) dias.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Materiais.

11.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.4 O pagamento será efetuado a vista a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

						FMS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	15.02	10	301	1017	2.024	3	3	90	39
FUNTE DE RECURSO:									
						1.600.0000.000000/ BLOCO DE CUSTEIO			

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:



13.1 será emitido relatório de execução pelo servidor responsável gestão do contrato.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O presente Contrato terá vigência de 30 dias a contar da data da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento ou ordem de serviços.

15. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus de seus administradores;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do contratado mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- h) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;


Valdeir Lopes Barreira
Secretaria Mun. de Saúde
Portaria nº 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Valério/TO, 03 de outubro de 2022.



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS:

- ❖ JOSE DANTAS DO REGO 27783855172 (Mundial Comercio e Serviços)
- ❖ GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA (A.B. GARFILM)
- ❖ ELIOMAR FONTANA (TECOMPLAR)

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, **cotações com fornecedores**, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

VALOR PRATICADO COM EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO

ITEM	QUAT.	DESCRIÇÃO	COTAÇÕES DE PREÇOS UNITARIO			
			MUNDIAL	GARFILM	TECOMPLAR	VALOR MÉDIO
01	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 2,96X1,40	R\$: 1.802,36	R\$: 1.838,40	R\$: 1.865,44	R\$: 1.835,40
02	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,36X1,11	R\$: 663,36	R\$: 676,59	R\$: 686,54	R\$: 675,49
03	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 3,00X1,40	R\$: 1.842,28	R\$: 1.879,12	R\$: 1.906,75	R\$: 1.876,05
04	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,46X1,40	R\$: 895,26	R\$: 913,16	R\$: 926,59	R\$: 911,67
05	02	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 3,56X1,40	R\$: 2.190,10	R\$: 2.233,90	R\$: 2.266,75	R\$: 2.230,25
06	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,36X1,40	R\$: 836,94	R\$: 850,61	R\$: 863,12	R\$: 850,22
07	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 2,94X1,40	R\$: 1.804,87	R\$: 1.840,87	R\$: 1.868,04	R\$: 1.837,92
08	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,50X1,40	R\$: 862,20	R\$: 879,44	R\$: 892,37	R\$: 878,00

São Valério/TO, 10 de outubro de 2022.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Odete de Parva Costa
Diretora de Compras
Portaria nº 026/2021 de 01/01/2021



MUNDIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rua Jatobá, Qd. 03, Lt. 07, Setor Vitória, Sucupira-TO

Fone: (63) 9-8411-4940

CNPJ 43.141.575/0001-37

MUNDIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 43.141.575/0001-37
Rua Jatobá Qd. 03 Lt. 07 St. Vitória
Sucupira - TO

A

Fundo Municipal de Saúde
Município de São Valério

Proposta Orçamentária para confecção de cortinas persianas com galeria.

DESCRIÇÃO	QTDA	TAMANHO	SUBTOTAL
Cortina persiana com galeria	1	2,96x 1,40	RS 1.802,36
Cortinas persianas com galerias	1	1,36 x 1,11	RS 663,36
Cortinas persianas com galerias	1	3,00 x 1,40	RS 1.842,28
Cortinas persianas com galerias	1	1,46 X 1,40	RS 895,26
Cortinas persianas com galerias	2	3,56 x 1,40	RS 4.380,20
Cortinas persianas com galerias	1	1,36x 1,40	RS 836,94
Cortinas persianas com galerias	1	2,94 x 1,40	RS 1.804,87
Cortinas persianas com galerias	1	1,50 x 1,40	RS 862,20
TOTAL			RS 13.084,84

Prazo de Entrega: 08 dias uteis

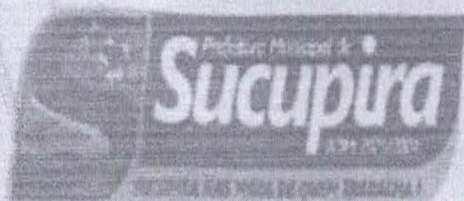
Cond. De pagamento: à vista

Gurupi- TO, 06 de outubro de 2022

MUNDIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 43.141.575/0001-37





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 3DCI H4DV 13FE 0LIB

VALIDADE: 08/01/2023

FINALIDADE: Cadastro em Orgao Publico

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 1579, JOSE DANTAS DO REGO 27783855172 CNPJ nº 43.141.575/0001-37 com o Nome de Fantasia sendo MUNDIAL COMERCIO E SERVIÇOS residente à RUA JATOBA nº S/Nº Qd. 03 Lt. 7, SETOR VITORIA em SUCUPIRA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de SUCUPIRA.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Secretaria de Finanças do Município de Sucupira-TO.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

SUCUPIRA, Quarta-feira, 9 de novembro de 2022



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4224542

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL JOSE DANTAS DO REGO

CNPJ 43.141.575/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA. JATOBA, SN, BAIRRO VITORIA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022 - 15h 39m 44s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.141.575/0001-37

Razão Social: JOSE DANTAS DO REGO

Endereço: R JATOBA SN QD03 LT07 / VITORIA / SUCUPIRA / TO / 77458-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103105022006169168

Informação obtida em 16/11/2022 15:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE DANTAS DO REGO 27783855172
CNPJ: 43.141.575/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:34:09 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **8426.E31C.1A50.A386**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DANTAS DO REGO 27783855172 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.141.575/0001-37
Certidão n°: 20276089/2022
Expedição: 28/06/2022, às 11:31:07
Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE DANTAS DO REGO 27783855172 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.141.575/0001-37, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

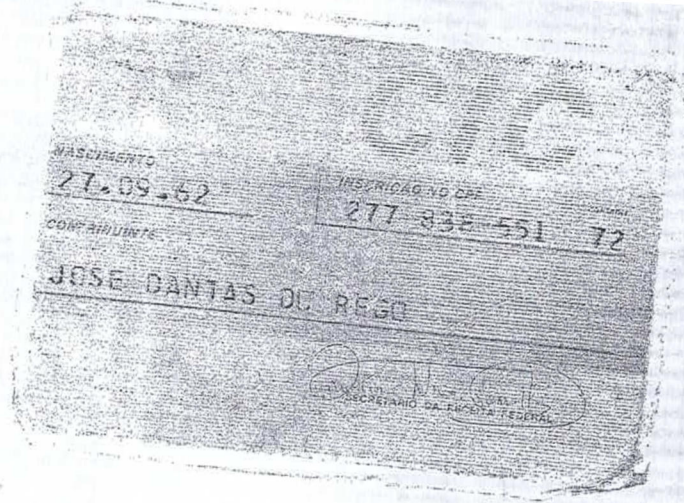
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

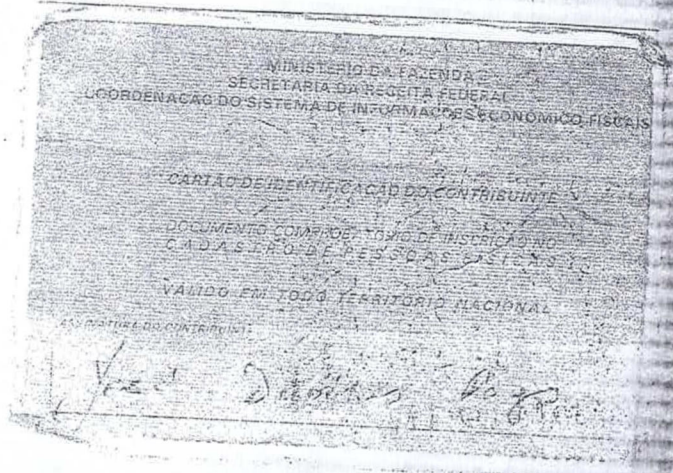
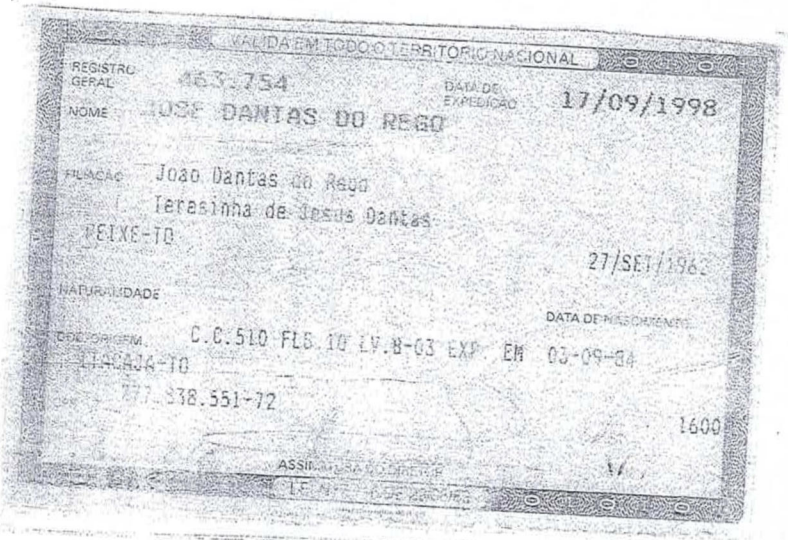
OK



TABELIONATO DE NOTAS GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3490

Selo: 128926AAA362294-QEC
Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128926AAA362294&codigoValidacao=QEC>
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Data: 04/10/2018 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

[007]
]-Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrivente
]-Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrivente
]-Raimundo Pereira da Costa-Tabellião



TABELIONATO DE NOTAS GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3490

Selo: 128926AAA362295-QJV
Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128926AAA362295&codigoValidacao=QJV>
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Data: 04/10/2018 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

[007]
]-Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrivente
]-Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrivente
]-Raimundo Pereira da Costa-Tabellião



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE DANTAS DO REGO 27783855172

Nome do Empresário

JOSE DANTAS DO REGO

Nome Fantasia

MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

463754

Orgão Emissor

SEJUSP

UF Emissor

TO

CPF

277.838.551-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/08/2021

Número de Registro

CNPJ

43.141.575/0001-37

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
77458-000	RUA JATOBA	S/N	QUADRA 03, LOTE 07
Bairro	Município	UF	
SETOR VITORIA	SUCUPIRA	TO	

Atividades

Data de Início de Atividades

16/08/2021

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Atividade Principal (CNAE)

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de outras máquinas e

equipamentos comerciais e

industriais não especificados

anteriormente, sem operador,

independente

Comerciante independente de

vidros

Pedreiro independente

Comerciante independente de

artigos do vestuário e acessórios

Locador(a) de máquinas e

equipamentos para construção sem

operador, exceto andaimes,

independente

Prestador(a) de serviços de

roçagem, destocamento, lavração,

gradagem e sulcamento, sob

Atividades Secundárias (CNAE)

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

contrato de empreitada,
independente

Locador(a) de máquinas e
equipamentos agrícolas sem
operador, independente

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Comerciante independente de
material elétrico

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de
materiais de construção em geral

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos, e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento *

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Número do Recibo
ME79786274

Número do Identificador
27763855172

Data de Emissão
16/08/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.141.575/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2021	
NOME EMPRESARIAL JOSE DANTAS DO REGO 27783855172			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JATOBA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 03;LOTE 07	
CEP 77.458-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR VITORIA	MUNICÍPIO SUCUPIRA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JDANTAS22@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 8411-4940		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 12:18:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Av. Assis Chateaubriand n 1661 st.Oeste Goiania-GO
CNPJ: 04.778.125/0001-06

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Valério

Orçamento de cortinas persianas com galeria.

QTDA	DESCRIÇÃO	TAMANHO	SUBTOTAL
1	Cortina persiana com galerias	2,96 x 1,40	R\$ 1.838,40
1	Cortinas persianas com galerias	1,36 x 1,11	R\$ 676,59
1	Cortinas persianas com galerias	3,00 x 1,40	R\$ 1.879,12
1	Cortinas persianas com galerias	1,46 x 1,40	R\$ 913,16
2	Cortinas persianas com galerias	3,56 x 1,40	R\$ 4.467,80
1	Cortinas persianas com galerias	1,36 x 1,40	R\$ 850,61
1	Cortinas persianas com galerias	2,94 x 1,40	R\$ 1.840,87
1	Cortinas persianas com galerias	1,50 x 1,40	R\$ 879,44
TOTAL			R\$ 13.345,99

Prazo de Entrega: 10 dias uteis

Cond. De pagamento: à vista

04.778.125/0001-06
GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA - ME
Av. Assis Chateaubriand, Nº 1661
Qd. 30 Lt. 14 - Setor Oeste
CEP 74.130-012
Goiania GO

Curupi- TO, 07 de outubro de 2022

Garfilm insulfilm capachos LTDA
CNPJ: 04.778.125/0001-06

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.778.125/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
NOME EMPRESARIAL GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.B. GARFILM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ASSIS CHATEAUBRIAND	NÚMERO 1661	COMPLEMENTO QUADRAR-30 LOTE 14
CEP 74.130-012	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3285-4744/ (62) 3294-0449
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2022** às **12:22:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.721.972-0**

Prazo de Validade: até 07/02/2023

CNPJ: 04.778.125/0001-06

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 34757735

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA - ME

CNPJ

04.778.125/0001-06

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo-2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.475.535.860

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 NOVEMBRO DE 2022

HORA: 12:29:37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA
CNPJ: 04.778.125/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:39 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **C80B.8ADF.B162.B28E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.778.125/0001-06

Razão Social: GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA ME

Endereço: AV ASSIS CHATEAUBRIAND 1661 QD R 30 LT 14 / SETOR OESTE /
GOIANIA / GO / 74130-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

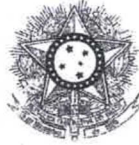
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2022 a 30/11/2022

Certificação Número: 2022110101092311199507

Informação obtida em 10/11/2022 12:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.778.125/0001-06
Certidão nº: 39453322/2022
Expedição: 10/11/2022, às 12:42:11
Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.778.125/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.778.125/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VALDETINA PEREIRA DA SILVA CARRIJO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

CARLOS ALBERTO CARRIJO DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/11/2022 às 09:54 (data e hora de Brasília).

TECOMPLAR ARTIGO P/ TAPEÇARIA

RUA 9 ENTRE GOIÁS E MARANHÃO CENTRO

FONES 3312- 0286 8406 - 1875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALERIO
SÃO VALERIO -TO

CLIENTE
ENDEREÇO
TEL.
CELULAR
FUNCIONARIO
EMISSAO 10/10/2022


PEDIDO Nº 1011

	MATERIAL COR OBS.	ESPECIFICAÇÕES		TOTAL
1		CONFEÇÃO DE CORTINAS PERCIANAS COM GALERIAS 2,96 X 1,40	R\$ 1.865,44	R\$ 1.865,44
1		CONFEÇÃO DE CORTINAS PERCIANAS COM GALERIAS 1,36 X 1,11	R\$ 686,54	R\$ 686,54
1		CONFEÇÃO DE CORTINAS PERCIANAS COM GALERIAS 3,00 X 1,40	R\$ 1.906,75	R\$ 1.906,75
1		CONFEÇÃO DE CORTINAS PERCIANAS COM GALERIAS 1,46 X 1,40	R\$ 926,59	R\$ 926,59
2		CONFEÇÃO DE CORTINAS PERCIANAS COM GALERIAS 3,46 X 1,40	R\$ 4.533,50	R\$ 4.533,50
1		CONFEÇÃO DE CORTINAS PERCIANAS COM GALERIAS 1,36 X 1,40	R\$ 863,12	R\$ 863,12
1		CONFEÇÃO DE CORTINAS PERCIANAS COM GALERIAS 2,94 X 1,40	R\$ 1.868,04	R\$ 1.868,04
1		CONFEÇÃO DE CORTINAS PERCIANAS COM GALERIAS 1,50 X 1,40	R\$ 892,37	R\$ 892,37
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ 13.542,35

CONTROLE

CLIENTE

10.823.824/0001-15
ELIOMAR FONTANA
 Rua Eng.º Bernardo Sayão n.º 1025
 Centro :: CEP. 73.406-156
IGURUPI


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.823.824/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 11/05/2009			
NOME EMPRESARIAL ELIOMAR FONTANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECOMPLAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ENG BERNADO SAYAO		NÚMERO 1025	COMPLEMENTO *****
CEP 77.405-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3312-7919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2022 às 10:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4217270

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL ELIOMAR FONTANA

CNPJ 10.823.824/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, 1025, Setor Central - ZONA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022 - 15h 46m 49s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.823.824/0001-15

Razão Social: ELIOMAR FONTANA

Endereço: RUA 31 DE MARCO N 2328 / CENTRO / GURUPI / TO / 77402-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110803183878376250

Informação obtida em 10/11/2022 15:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIOMAR FONTANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.823.824/0001-15

Certidão n°: 39515525/2022

Expedição: 10/11/2022, às 15:59:13

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIOMAR FONTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.823.824/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

São Valério/TO, 26 dias do mês de outubro de 2022.

SENHORA GESTORA,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	15.02	10	301	1017	2.024	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.600.000.000000/ BLOCO DE CUSTEIO									

Atenciosamente,


SIEMI SOARES AFONSO CARNEIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Siemi Soares Afonso Carneiro
Secretaria Mun. de Finanças
Portaria nº 098/2021



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde do município de São Valério, anexada ao presente, visando necessidade de **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICIPIO DE SÃO VALERIO/TO.**

Considerando que esta aquisição é imprescindível ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos colaboradores e usuários da unidade básica de saúde do distrito de Serranópolis no município de São Valério/TO.


Considerando que as aquisições das cortinas proporcionarão proteção dos raios solares ao mobiliário e aos locais de trabalho e controle de luminosidade nos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade.

Considerando que o Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 8.666/93, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.


Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Mun. de Saúde
2021 de 01/01/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA MUNICIPAL



AUTUAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**

Nesta data autuei o presente procedimento na Comissão de Licitação deste Município.

São Valério – TO, 04 de novembro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

“ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO”.

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove e trinta horas, a comissão de Licitação designada pela Exma. Senhor prefeito Municipal , analisou as propostas apresentadas, relativas à **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, e as propostas apresentadas foram as seguintes:

ITEM	QUAT.	DESCRIÇÃO	MUNDIAL	GARFILM	TECOMPLAR
01	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 2,96X1,40	R\$: 1.802,36	R\$: 1.838,40	R\$: 1.865,44
02	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,36X1,11	R\$: 663,36	R\$: 676,59	R\$: 686,54
03	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 3,00X1,40	R\$: 1.842,28	R\$: 1.879,12	R\$: 1.906,75
04	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,46X1,40	R\$: 895,26	R\$: 913,16	R\$: 926,59
05	02	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 3,56X1,40	R\$: 2.190,10	R\$: 2.233,90	R\$: 2.266,75
06	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,36X1,40	R\$: 836,94	R\$: 850,61	R\$: 863,12
07	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 2,94X1,40	R\$: 1.804,87	R\$: 1.840,87	R\$: 1.868,04
08	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,50X1,40	R\$: 862,20	R\$: 879,44	R\$: 892,37
VALOR TOTAL			R\$: 13.084,84	R\$: 13.345,99	R\$: 13.542,35

Após verificar as propostas apresentadas a comissão de licitação a mesma constatou que a proposta mais vantajosa para o município foi a ofertada pela empresa: **JOSE DANTAS DO REGO 27783855172 (Mundial)**, inscrito no CNPJ sob o nº**43.141.575/0001-37**, no valor de **R\$: 13.084,84 (treze mil e oitenta e**



quatro reais e oitenta e quatro centavos). Nada mais havendo a se tratar, sendo assim encerrado o procedimento, fazendo imprimir a ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pela Comissão:

Cleonice Castro Nunes

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Membro 1º

Vania C. Leite

Membro 2º



PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01. Por se tratar de matéria já enfrentada por esta D. CPL, proceda a contratação direta, desde que demonstrada a regularidade com o Art. 24, da Lei n. 8.666/93.
02. Isto posto, entende, esta Comissão Permanente de Licitação que a contratação preconizada pode ser celebrada, com respaldo nos preceitos do Art. 24, II, da Lei acima citada, que assim dispõe:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

03. Para atendimento à determinação do D. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, assegure que a contratação seja procedida mediante estimativa de preços.

Em razão do acima aludido, a Comissão Permanente de Licitação comunica "**Situação de Dispensa de Licitação**" para a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, conforme preços constantes na Ata de julgamento das propostas de preços em anexo.

São Valério – TO, 17 de novembro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice Castro
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
2021

Membro 1º

Vanízia C. Leite

Membro 2º



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018 (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que esta aquisição é imprescindível ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos colaboradores e usuários da unidade básica de saúde do distrito de Serranópolis no município de São Valério/TO.

Considerando que as aquisições das cortinas proporcionarão proteção dos raios solares ao mobiliário e aos locais de trabalho e controle de luminosidade nos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade.

Considerando que o Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, Lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

São Valério, 17 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL Presidente - CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Membro 1°

Wania C. Leite

Membro 2°



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: JOSE DANTAS DO REGO 27783855172, inscrito no CNPJ sob o nº43.141.575/0001-37, encontra-se com documentação regular e atende as exigências a seguir:

1. Os produtos a serem fornecidos atendem as especificações técnicas exigidas pelo município tendo demonstrado qualidade;
2. Tem cumprido os contratos por ela firmados não sendo noticiado nenhum desacordo;
3. Encontra-se constituída nos termos da legislação Brasileira no ramo de sua atividade.

III - Justificativa do Preço: O preço apresentado pela empresa é compatível aos apresentados no mercado, sendo a sua proposta vencedora dentre as três cotações realizadas;

IV – Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 23, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

São Valério, 17 de novembro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice Castro

Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Membro 1º

Wania da C. Leite

Membro 2º



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.014 /2022

Assunto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

EMENTA: LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, conforme constante na Justificativa da contratação (fl. 01).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".



Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para **contratação de serviços e aquisições**, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº **9412/2018**. (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

São Valério, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

DIOGO SOUSA NAVES
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico



PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2022

"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO."

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos colaboradores e usuários do Fundo municipal de Saúde de São Valério/TO.

Considerando que as aquisições das cortinas proporcionarão proteção dos raios solares ao mobiliário e aos locais de trabalho e controle de luminosidade nos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade.

Considerando que o Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**



Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 23 do mês de novembro de 2022.

Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 de 01/10/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
Gestora Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, em cumprimento à ratificação procedida pela Gestora Municipal a senhora: **TATIANE LOPES BARREIRA**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação a seguir:

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SER INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

CONTRATADA: **JOSE DANTAS DO REGO 27783855172**, inscrito no CNPJ sob o nº**43.141.575/0001-37**, sediada na Rua Jatobá, QD.03, LT. 07, Setor Vitoria, Sucupira - TO.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.301.1017.2.024 elemento de despesa: – 3.3.90.39 (1.600.00100.000000) bloco de custeio

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr.^a **TATIANE LOPES BARREIRA**.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

São Valério/TO, 23 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal, São Valério/TO, 23 / 11 / 2022.

EMERSON DE CASTRO FERRAZ
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

RESOLVE:

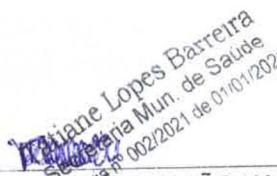
1.º - HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório, nos termos do Parecer Jurídico em anexo, uma vez estar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes, bem como, determinações do Tribunal de Contas da União.

2.º - ADJUDICAR o Objeto a empresa: **JOSE DANTAS DO REGO 27783855172**, inscrito no CNPJ sob o nº**43.141.575/0001-37**, sediada na Rua Jatobá, QD.03, LT. 07, Setor Vitória, Sucupira - TO, no seguinte valor:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 2,96X1,40	R\$: 1.802,36	R\$: 1.802,36
02	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,36X1,11	R\$: 663,36	R\$: 663,36
03	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 3,00X1,40	R\$: 1.842,28	R\$: 1.842,28
04	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,46X1,40	R\$: 895,26	R\$: 895,26
05	02	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 3,56X1,40	R\$: 2.190,10	R\$: 2.190,10
06	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,36X1,40	R\$: 836,94	R\$: 836,94
07	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 2,94X1,40	R\$: 1.804,87	R\$: 1.804,87
08	01	CORTINA PERSIANA COM GALERIA 1,50X1,40	R\$: 862,20	R\$: 862,20
VALOR TOTAL R\$: 13.084,84 (Treze Mil e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)				

3.º - DETERMINAR, a Secretaria Municipal de Saúde a proceder à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Aos 23 dias de novembro de 2022.


TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA MUNICIPAL



ORDEM DE FORNECIMENTO

DO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO

A EMPRESA: JOSE DANTAS DO REGO 27783855172 (MUNDIAL COMERCIO E SERVIÇOS)

Tendo em vista à Contratação de empresa para fornecimento de cortinas persianas para ser instaladas no Posto de Saúde do Distrito de Serranópolis no município de São Valério/TO, convocamos Vossa Senhoria para o fornecimento do objeto.

São Valério/TO, 23 de novembro de 2022.

Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Mun. de Saúde
Ordem nº 002/2021 de 01/10/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
Gestora Municipal

Recebi a presente Ordem de fornecimento em 23 de novembro de 2022.

JOSE DANTAS DO REGO 27783855172
CNPJ nº: 43.141.575/0001-37
CONTRATADO